



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PROJETO DE LEI Nº.

093

/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de 2025, Lei Municipal nº. 1.335 de 23 de dezembro de 2024 e Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 1.361.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e um mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

04.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS TRANSPORTES E VIAÇÃO

04.001 - OBRAS TRANSPORTES E VIAÇÃO

04.001.15.451.58.1058-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$965.000,00

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

1.700.3130.0700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos 955.000,00

04.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS TRANSPORTES E VIAÇÃO

04.001 - OBRAS TRANSPORTES E VIAÇÃO

04.001.26.782.58.1057-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL R\$396.000,00

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 61.750,00

1.700.3130.0700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos 334.250,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$396.000,00

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 61.750,00

1.700.3130.0700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos 334.250,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$965.000,00

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

1.700.3130.0700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos 955.000,00

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM
...../...../.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI QUE - "AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Mampituba, 14 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

A presente proposição visa à abertura de crédito especial no orçamento municipal do exercício de 2025, com o objetivo de viabilizar a aquisição de uma retroescavadeira e a execução de obras de pavimentação em estrada vicinal, utilizando recursos oriundos de emendas parlamentares de comissão já devidamente empenhadas.

A aquisição da retroescavadeira se justifica pela necessidade de reforçar a frota de máquinas da Secretaria Municipal de Obras, garantindo maior eficiência na manutenção de vias públicas, drenagem, limpeza urbana e apoio a pequenos produtores rurais. Trata-se de um equipamento versátil e essencial para atender às demandas recorrentes da zona urbana e rural, especialmente em períodos de chuvas intensas, quando há maior incidência de crosões e deslizamentos.

A pavimentação da estrada vicinal, por sua vez, é uma medida estratégica para promover o desenvolvimento local, facilitar o escoamento da produção agrícola, melhorar o acesso de moradores a serviços públicos e reduzir custos de transporte. A melhoria da infraestrutura viária contribui diretamente para a qualidade de vida da população e para o fortalecimento da economia municipal.

Os recursos financeiros destinados a essas ações foram assegurados por meio de emendas de comissão, o que reforça o compromisso dos parlamentares com o desenvolvimento do município. No entanto, como tais ações não estavam previstas na Lei Orçamentária Anual, faz-se necessária a abertura de crédito especial, conforme determina o artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, que representa um investimento estratégico na infraestrutura municipal e na melhoria dos serviços públicos oferecidos à população.

Considerando o acima exposto, solicitamos aos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em pauta **EM REGIME DE URGÊNCIA**.


GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal